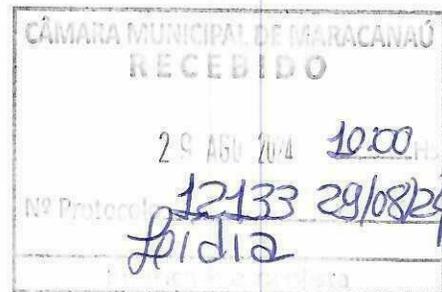




Prefeitura de
Maracanaú

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**
M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.
Nesta



Assunto: Projeto de Lei nº 077/2024

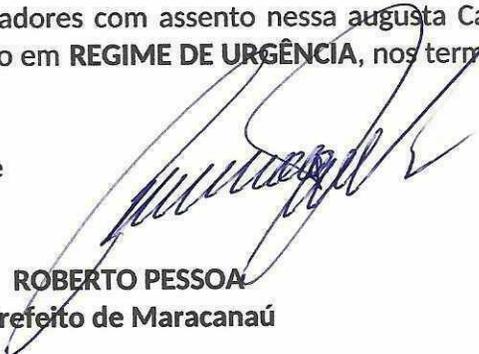
Senhor Presidente,

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 077/2024 anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para Concessão de Direito Real de Uso do bem imóvel, de posse desta Municipalidade, encravado no Loteamento Parque Alto Alegre, neste Município, o qual deverá ser utilizada para implantação de uma unidade de comércio varejista de materiais de construção em geral.

O presente projeto de lei visa autorizar a concessão de direito real de uso de bens públicos, com a finalidade de implantar uma unidade de comércio varejista de materiais de construção em geral, com o intuito de oferecer ao nosso Município, afora emprego e renda, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Imposto devidos.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Ex^a. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
29 AGO 2024	10:00 Hs
Nº Protocolo	12133 29/08/24
Rúbrica Protocolista	

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER A POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a empresa **GRIFF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, empresa de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 13.424.425/0001-70, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, constituído por parte dos lotes 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra nº 112, do Loteamento, Parque Alto Alegre, em Maracanaú—CE, perfazendo uma área de 2.511,87m².

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação sobre o imóvel a que alude o “caput” do artigo anterior, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 125, §1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

§ 1º - A posse de que trata o “caput” deste artigo foi outorgada ao Município por decisão judicial, prolatada no processo de desapropriação nº 0019740-42.2000.8.06.0117, com trâmite na 3ª Vara Cível, desta Comarca de Maracanaú.

Art. 3º. A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Imposto devidos, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação de uma unidade de comércio varejista de materiais de construção em geral.

Art. 5º. A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125. § 1º.



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



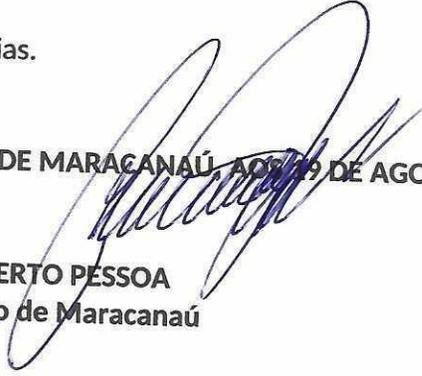
Prefeitura de Maracanaú

Art. 6º. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 19 DE AGOSTO DE 2024.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA GRIFFY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **GRIFFY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com CNPJ n.º 13.424.425/0001-79, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato pelo Procurador **Daniel Deives Batista de Oliveira**, brasileiro, comerciante, portador da CNH n.º 00520135269 DETRAN-CE, CPF n.º 759.831.923-53, residente e domiciliado na Rua Álvaro Fernandes, n.º 244, Bairro Montese, em Fortaleza-CE, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente protocolo é estabelecer relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, para a implantação de uma unidade de comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se a **EMPRESA** a implantar no Município de Maracanaú-CE, uma unidade de comércio varejista de materiais de construção em geral, observando as seguintes características básicas:

I - Investimento Total:

Será investida na instalação do projeto a importância total de aproximadamente **R\$ 235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)**.

II - Projeção de Faturamento:

A **EMPRESA** tem projeção de faturamento mensal de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

III - Geração de empregos:

A **EMPRESA** deverá gerar inicialmente 15 (quinze) empregos diretos, chegando dentro de dois anos a 27 (vinte e sete) colaboradores, devendo ser oferecidos 80% (oitenta por cento) dos empregos de seu quadro funcional às pessoas domiciliadas em Maracanaú, devendo ainda recrutar esses trabalhadores, preferencialmente, através do Sistema Público de Emprego Municipal – SINE Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRA-ESTRUTURA

I – Terreno:

A **EMPRESA** se instalará em um terreno com dimensões compatíveis com o projeto, localizado no Loteamento Parque Alto Alegre, constituído por parte dos lotes 03, 04, 05, 06 e 07 da





quadra 112, com Concessão de Direito Real de Uso assegurada pelo **MUNICÍPIO**, pelo período de 25 anos, renovável por igual período, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 2171 de 24.02.2014, devendo o início da implantação ocorrer num prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data da celebração do Termo de Concessão

Compromete-se a **EMPRESA** a iniciar suas obras somente após a emissão do alvará de construção expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O **Município** concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Obriga-se a **EMPRESA** a atingir os compromissos descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, em estrita observância do cronograma de execução do projeto. Poderão ser procedidas alterações durante a fase de execução do mesmo, inclusive modificação dos processos de produção em função de recomendações técnicas e econômicas, previamente ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento até julho de 2024. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de produção descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada.

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS SUPLETIVAS

O **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA** se comprometem a envidar o melhor de seus esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste protocolo, através de medidas de alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível.

A **EMPRESA** se compromete a transferir o emplacamento de todos os seus veículos para o Município de Maracanaú.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido por ocorrência de infração, no todo ou em parte, às suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EMPRESA** compromete-se a participar do Prêmio de Responsabilidade Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 12 de dezembro de 2005, bem como destinar o Imposto de Renda devido pela empresa e seus sócios aos projetos esportivos e para desportivos deste Município, em conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006).

A **EMPRESA** compromete-se também a apoiar programas sociais e ambientais da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que estiverem ao seu alcance.





CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões relacionadas com o presente protocolo de intenções, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuados, as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

GRIFFY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DANIEL DEIVES BATISTA DE OLIVEIRA
Procurador

TESTEMUNHAS:





Prefeitura de Maracanaú

1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, GRIFFY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Roberto Soares Pessoa, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **GRIFFY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com CNPJ n.º 13.424.425/0001-79, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato pelo Procurador Daniel Deives Batista de Oliveira, brasileiro, comerciante, portador da CNH n.º 00520135269 DETRAN-CE, CPF n.º 759.831.923-53, residente e domiciliado na Rua Álvaro Fernandes, n.º 244, Bairro Montese, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes celebraram em 15 de setembro de 2023, protocolo de intenções, objetivando a implantação de uma unidade de comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto deste Aditivo é alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO**, que passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

*A **EMPRESA** implantará seu projeto conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento até setembro de 2025. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de produção, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada. (NR)*

*Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.”*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigências demais cláusulas do Protocolo original não expressamente alteradas pelo presente Aditivo.





**Prefeitura de
Maracanaú**

E por justos e acordados, assinam o presente Aditivo juntamente com as testemunhas, lavrado na Procuradoria-Geral do Município, para um só efeito.

Maracanaú, 05 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

GRIFFY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Daniel Deives Batista de Oliveira
DANIEL DEIVES BATISTA DE OLIVEIRA
Procurador

TESTEMUNHAS:

- 1- *[Handwritten signature]*
- 2- *[Handwritten signature]*

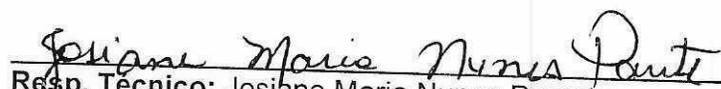


MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Um terreno de forma irregular, situado à Rua: Lituânia, s/n, do Loteamento PARQUE ALTO ALEGRE, Bairro Alto Alegre II, no Município de Maracanaú-CE, constituído por parte dos Lotes nºs 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra nº 112, **com uma área total de 2.511,87m²** (dois mil, quinhentos e onze metros e oitenta e sete centímetros quadrados), e um **perímetro de 232,02m** (duzentos e trinta e dois metros e dois centímetros), medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao SUL** (frente), lado par, medindo 40,00m, partindo no sentido Leste/Oeste, do **ponto P1**, com ângulo interno de 88°27'22" ao **ponto P2**, com a Rua: Lituânia; **Ao NORTE** (fundos), medindo 29,50m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P5**, com ângulo interno de 93°17'10" ao **ponto P6**, com a Rua: Jairo Freire de Lima; **Ao POENTE** (lado direito), medindo um total de 76,35m, em 03 (três) segmentos, sendo: **o primeiro**, medindo 34,35m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P2**, com ângulo interno de 92°31'00" ao **ponto P3**, com parte dos lotes nºs 06 e 05, da mesma quadra, ora na posse do Município de Maracanaú, conforme processo nº 0019740-42.2000.8.06.0117 da 3ª Vara Cível de Maracanaú-CE; **o segundo**, medindo 10,50m, daí sofre uma deflexão no sentido Leste/Oeste, do **ponto P3**, com ângulo interno de 266°12'05" ao **ponto P4**, com parte dos lotes nºs 05 e 07, da mesma quadra, ora na posse do Município de Maracanaú, conforme processo nº 0019740-42.2000.8.06.0117 da 3ª Vara Cível de Maracanaú-CE; e, **o terceiro**, medindo 31,50m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P4**, com ângulo interno de 87°59'45" ao **ponto P5**, com parte do lote nº 07, da mesma quadra, ora na posse do Município de Maracanaú, conforme processo nº 0019740-42.2000.8.06.0117 da 3ª Vara Cível de Maracanaú-CE; **Ao NASCENTE** (lado esquerdo), medindo um total de 86,17m, em 03 (três) segmentos, sendo: **o primeiro**, medindo 23,00m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P6**, com ângulo interno de 88°50'52" ao **ponto P7**, com parte do lote nº 05, da mesma quadra, ora na posse do Município de Maracanaú, conforme processo nº 0019740-42.2000.8.06.0117 da 3ª Vara Cível de Maracanaú-CE; **o segundo**, medindo 20,00m, daí sofre uma deflexão no sentido Oeste/Leste, do **ponto P7**, com ângulo interno de 271°34'34" ao **ponto P8**, com parte dos lotes nºs 05 e 03, da mesma quadra, ora na posse do Município de Maracanaú, conforme processo nº 0019740-42.2000.8.06.0117 da 3ª Vara Cível de Maracanaú-CE; e, **o terceiro**, medindo 43,17m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P8**, com ângulo interno de 91°07'12" ao **ponto P1**, com parte dos lotes nºs 03 e 04, da mesma quadra, ora na posse do Município de Maracanaú, conforme processo nº 0019740-42.2000.8.06.0117 da 3ª Vara Cível de Maracanaú-CE, distando 33,85m no sentido Poente/Nascente da Travessa: 08.

DETENTOR DA POSSE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.605.850/0001-62, com sede à Rua: Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú-CE, CEP: 61900-200 (Sede da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ). CONFORME PROCESSO Nº:0019740-42.2000.8.06.0117 DA 3ª VARA CÍVEL DE MARACANAÚ-CE.

Maracanaú, 26 de Julho de 2024.


Resp. Técnico: Josiane Maria Nunes Parente
Engenheira Civil
CREA-CE / RNP nº: 0600044645

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Josiane Maria Nunes Parente
JOSIANE MARIA NUNES PARENTE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-CE / RNP: 0600044645

Secretaria de
Infraestrutura, Mobilidade e
Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de
Maracanaú

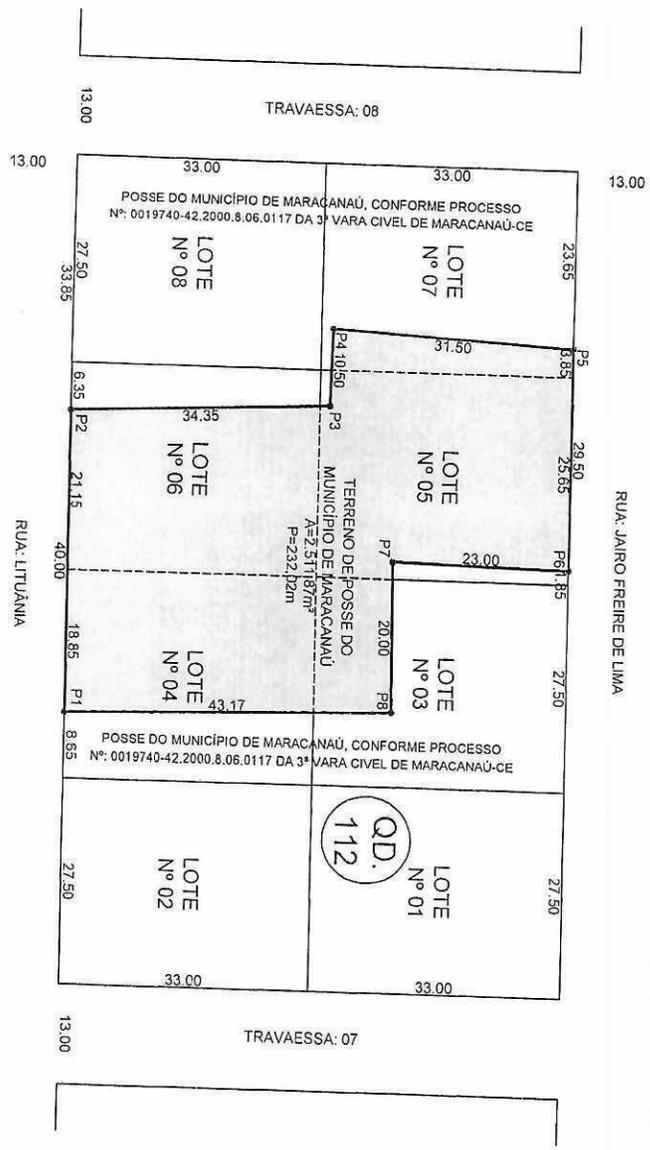
PLANTA DE SITUAÇÃO

IMÓVEL: UM TERRENO DE FORMA IRREGULAR, SITUADO À RUA: LITUÂNIA, S/N, DO LOTEAMENTO PARQUE ALTO ALEGRE, BARRIO ALTO ALEGRE II, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, CONSTITUÍDO POR PARTE DOS LOTES NºS 03, 04, 05, 06 E 07, DA QUADRA Nº 112, COM UMA ÁREA TOTAL DE 2.511,87m² E UM PERÍMETRO DE 232,02m.

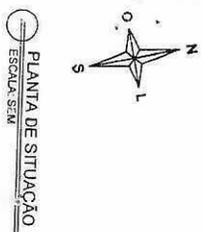
DETTENTOR DA POSSE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, C.N.P.J. Nº: 07.665.859/0001-62, CONFORME PROCESSO Nº 0019740-42.2000.8.06.0117 DA 3ª VARA CIVEL DE MARACANAÚ-CE.

DATA: JUL/2024

01/01



QUADRO DE ANGULOS	
PONTO	ANGULO
P1	88°27'22"
P2	92°31'00"
P3	286°12'05"
P4	87°59'45"
P5	93°17'10"
P6	88°50'52"
P7	271°34'34"
P8	91°07'12"





CARTA DE ANUÊNCIA

A Diretoria de Controle Urbano, no uso de suas atribuições, expede a presente licença, autorizando a:

Nome/Razão Social: **GRIFFY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Tipo de Atividade: **FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS (CNAE 14.13-4-03)**
CPF/CNPJ: **13.424.425/0001-70**
Endereço: **RUA LITUANIA, 1.298, LOTES N.º 3 ao 7 DA QUADRA N.º 112, DO LOTEAMENTO ALTO ALEGRE**
Município: **MARACANAÚ-CE**

CARTA DE ANUÊNCIA, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade, estão em conformidade com a Lei do Parcelamento, uso e ocupação do solo - Lei Municipal nº 733/2000, Lei 1.168/2006 e Lei 1.945/2012.

Este documento **NÃO** tem validade como Alvará de Construção, portanto, **NÃO** autoriza a construção nova nem valida construção existente.

As informações aqui declaradas referem-se **EXCLUSIVAMENTE** as questões **URBANÍSTICAS** previstas na Legislação de Uso e Ocupação do Solo. Análises ou condicionantes referentes às questões **AMBIENTAIS** estarão englobadas no processo de licenciamento ambiental, de competência do órgão ambiental.

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA ATIVIDADE:

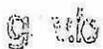
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 326,07m², DE USO INDUSTRIAL DESTINADA A CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, NO TERRENO CONSTITUÍDO PELOS LOTES N.º 3 AO 7 DA QUADRA N.º 112, DO LOTEAMENTO ALTO ALEGRE, EM MARACANAÚ-CE.

CONDICIONANTES:
1. O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO SERÁ EMITIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE E CERTIFICADO DE PROJETO APROVADO EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO CEARÁ.

MARACANAÚ, 26 DE JUNHO DE 2024

DATA DE EMISSÃO: 26/06/2024

VALIDADE: 12 MESES



Documento assinado digitalmente
HELDER CHAVES DE OLIVEIRA
Data: 25/06/2024 15:17:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Hélder Chaves de Oliveira
Eng. Civil - CREA-CE RNP: 0607602970
Analista - Mat.: 14081

Analista Responsável

Diretor(a) de Controle Urbano

PREFEITURA DE MARACANAÚ
Sec. de Meio Ambiente e Controle Urbano
Rafaela Costa de Oliveira Bezerra Leal
Secretária de Meio Ambiente e Controle Urbano

Secretário(a) de Meio Ambiente e Controle Urbano

Griffy & Cia Confeccões Ltda-ME .
Rua Lituana, nº 1298 - Maracanaú/CE -
CEP: 60.025-130
Cnpj-13.424.425/0001-70

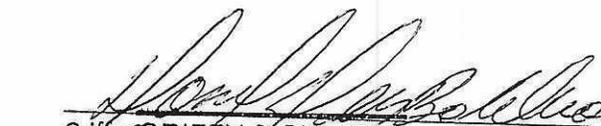
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GRIFFY & CIA

- Produção Mensal: R\$ 400.000,00
- INVESTIMENTO: R\$ 235.900,00
- Nº DE EMPREGADOS 15 A 27
- PRAZO PARA INICIO DA CONSTRUÇÃO : JANEIRO 2024
- PRAZO PARA PARA O INICIO DO FUNCIONAMENTO: 180 DIAS



GRIFFY & CIA LTDA
CNPJ: 13.424.425/0001-70
Antonio Sá Vieira

Fortaleza, 16 de agosto de 2023



Griffy Comércio e Serviços Ltda.
Cnpj-13.424.425/0001-70
Antonio Sá Vieira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.424.425/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/03/2011

NOME EMPRESARIAL
GRIFFY COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRIFFY & CIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LITUANIA

NÚMERO
1298

COMPLEMENTO
QUADRA112 LOTE 3 LOTE 4 LOTE 5 LOTE
6 LOTE 7

CEP
61.921-500

BAIRRO/DISTRITO
ALTO ALEGRE II

MUNICÍPIO
MARACANAU

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GRIFFYCIA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(85) 8898-8983

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 13:22:46 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.424.425/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/03/2011

NOME EMPRESARIAL
GRIFFY COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LITUANIA

NÚMERO
1298

COMPLEMENTO
QUADRA112 LOTE 3 LOTE 4 LOTE 5 LOTE
6 LOTE 7

CEP
61.921-500

BAIRRO/DISTRITO
ALTO ALEGRE II

MUNICÍPIO
MARACANAU

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GRIFFYCIA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(85) 8898-8983

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 13:22:46 (data e hora de Brasília).

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
GRIFFY & CIA CONFECÇÕES LTDA, ME

MARIA APARECIDA SÁ VIEIRA, brasileira, solteiro, maior, natural de Quixeramobim – CE, nascido em 06/06/1980, empresária, RG 99101332579 SSP - CE e CPF 987.898.643-87, residente e domiciliado à Rua 07 nº 1359 Lot. Parque Alto Alegre CEP 60.875-330 Fortaleza - CE e

ANTONIO SÁ VIERIA, brasileira, solteiro, maior, natural de Quixeramobim – CE, nascida em 27/11/1966, empresário, RG 96025029457 SSP – CE, e CPF 019.519.863-85, residente à Rua 07 nº 1365 Lot. Parque Alto Alegre CEP 60.875-330 Fortaleza – CE, únicos sócios Componentes da firma:

GRIFFY & CIA CONFECÇÕES LTDA. ME., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.424.425/0001-70, com sede à Rua Floriano Peixoto 773 CEP 60.025-130 Centro Fortaleza - CE, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23.201377704 por despacho de 25/03/2011, decidem de pleno e comum acordo, fazerem alteração no contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA : O objetivo da sociedade passa a ser COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

SEGUNDA : Permanecerão em vigor todas as demais cláusulas contratuais não alteradas no todo ou em parte pelo presente instrumento.

E, pôr estarem de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas e a tudo presente, para em seguida serem enviadas a junta comercial do estado Ceará – JUCEC, para competente arquivamento.

Fortaleza – CE, 13 de setembro de 2011.

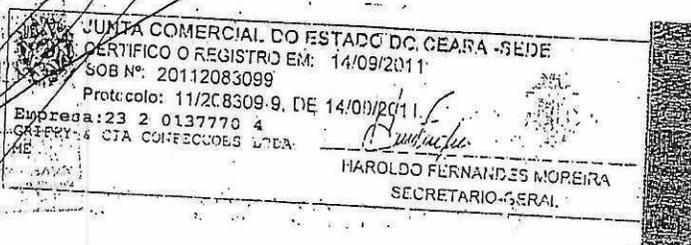
Maria Aparecida Sá Vieira
Maria Aparecida Sá Vieira
Sócio – Administrador

TESTEMUNHAS

Carlos Ruben Alves da Silva
Carlos Ruben Alva da Silva
RG 99010127363 SSP – CE

Antonio Sá Vieira
Antonio Sá Vieira
Sócio

Fabiana da Costa Silva
Fabiana da Costa Silva
RG 2001010005489 SSP - CE



CONTRATO SOCIAL

GRIFFY & CIA CONFECÇÕES LTDA.

1. **MARIA APARECIDA SÁ VIEIRA**, brasileiro, solteira, maior, empresário, natural de Quixeramobim - CE, nascido em 06.06.1980, inscrito no RG 99101332579 SSP - CE e CPF sob n.º 987.898.643-87, residente e domiciliado à Rua 07 nº 1359 Loteamento parque Alto Alegre CEP 60.875-330 Fortaleza - CE, e **ANTONIO SÁ VIEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Quixeramobim -CE, nascida em 27.11.1966, inscrito no RG nº 96025029457 SSP - CE e CPF 019.519.863-85, residente e domiciliado à Rua 07 nº 1365 Loteamento parque Alto Alegre CEP 60.875-330 Fortaleza - CE, resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada, nos termos do novo código civil Lei 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS**

1.1. A sociedade constituída tem como denominação do nome empresarial: **GRIFFY & CIA CONFECÇÕES LTDA**, e com nome de fantasia **GRIFFY & CIA**,

1.2. A sede social ficará situada à **Rua Floriano Peixoto, nº 773 CEP 60.025-130 Centro Fortaleza - CE.**; (Art. 997, II, CC/2002);

1.3. Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou realocar mais filiais e escritórios ou executar suas atividades em qualquer parte do território nacional;

2. **DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES**

2.1. A sociedade iniciará as suas atividades em 16.03.2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997 II, CC/2002);

3. **DO OBJETO SOCIAL**

3.1. A sociedade tem por objetivo **CONFECÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR e ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÕES, CAÇAMBAS E ESCAVADEIRAS).**

3.2. O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

4. **DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

4.1. **CAPITAL SOCIAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15000 (Quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente neste ato, da seguinte maneira: **MARIA APARECIDA SÁ VIEIRA** 7.500 Quotas R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), **MARIA SÁ VIEIRA** 7.500 Quotas R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) no total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

4.2 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente (art. 1056, 1057 CC 2002)



01 SET 2011
1973

Ata
assinado o presente

4.3 – O capital poderá ser aumentado, mediante a emissão de novas quotas e serem realizadas em moeda corrente legal do país ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através de conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade social;

4.4 - Os sócios terão suas responsabilidades sociais, limitadas as suas quotas subscritas, e respondem solidariamente entre si, pela integralização do capital social, (Art. 1052, CC/2002);

4.5 – O uso da denominação social ficará adstrito, em exclusividade ao objeto e aos interesses da sociedade, tornando-se defeso empregá-la em negócios estranhos a favor de terceiros ou de um dos sócios, obrigações de fianças, garantias, avais, endossos ou quaisquer outros atos que não pertencem à sociedade substituída sempre a responsabilidade pessoal para aqueles que a houver usado indevidamente.

5. DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

5.1. A sociedade será administrada pelos sócios: **MARIA APARECIDA SÁ VIEIRA**, já qualificados anteriormente, assinando conjuntamente ou isoladamente pela sociedade, os quais dispensados de prestarem caução são nomeados neste ato por prazo indeterminado com poderes e atribuições de administradores, que exercerão com o título de Sócio-Administrador.

5.2. O sócio-administrador, perceberá quando no exercício do cargo, mensalmente a título de pró-labore à quantia a ser estabelecido respeitado os limites estabelecidos no imposto de renda.

5.3. Os atos que implicarem em alienação e constituição de gravames e ônus reais de bens imóveis pertencentes à sociedade e de bens móveis integrantes do ativo permanente da sociedade, bem como aqueles relativos à cessão ou promessa de cessão de bens do ativo ou direito a eles relativos, terão, obrigatoriamente, a assinatura dos Sócios-Administradores.

5.4. O Administrador é são impedido de, em nome de a sociedade conceder: Avais, fianças ou quaisquer tipos de garantias que, alheias aos interesses sociais, possam acarretar ônus ou suscitar responsabilidade à empresa.

6. DO EXERCÍCIO SOCIAL

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (artigo 1065 CC/2002).

6.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

7. DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

7.1. A sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente em liquidação, em virtude da retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os demais sócios queiram prosseguir com a sociedade.

7.2. Ocorrendo quaisquer dos fatos indicados na cláusula 7.1, os quais os haveres do sócio que falecer, for declarado interdito, incapaz ou que desejar retirar-se da sociedade, serão apurados na conformidade do Balanço Patrimonial previsto na cláusula 6.1 e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros, sucessores ou representantes, não apenas o capital como quaisquer eventuais lucros ou créditos.

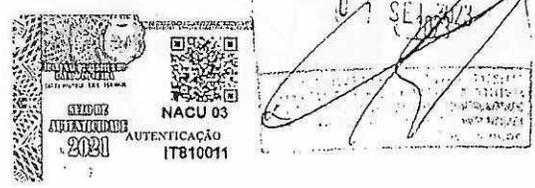
8. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

8.1. As deliberações sociais serão adotadas mediante decisão conjunta dos integrantes da sociedade.

8.2. A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, transformar-se em outro tipo de sociedade, incorporar outras empresas ou ser por elas incorporada, cindir-se ou fundir-se com outras empresas.

Maria Aparecida Sá Vieira

A Sá



8.3. Ao sócio dissidente será facultado retirar-se da sociedade mediante o reembolso de suas quotas pelo valor patrimonial apurado em Balanço especialmente levantado para esse fim, até o mês anterior àquele em que comunicou sua intenção de se retirar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, que não está condenado em nenhum dos crimes, que vede o exercício de Administração da Sociedade;

9.2. Fica Eleito o Fórum da cidade de Fortaleza deste estado do Ceará como competente para qualquer demanda judicial, renunciando os sócios a qualquer outro reconhecido, por mais especial que se configure, inclusive no caso de domicílio ou residência dos sócios.

E, pôr estarem de pleno e comum acordo assinam o presente contrato social em 04 (Quatro) vias, sendo o primeiro exemplar devidamente arquivado na JUCEC.

Fortaleza - CE 16 de março de 2011

Maria Aparecida Sá Vieira

MARIA APARECIDA SA VIEIRA
SÓCIO- ADMINISTRADOR

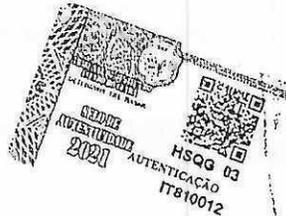
Antonio Sá Vieira

ANTONIO SA VIEIRA
SÓCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2011
SOB Nº: 23201377704
Protocolo: 11/138254-8, DE 25/03/2011

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



[Handwritten signature]

TERCEIRO ADITIVO - INSTRUMENTO DE
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GRIFFY CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME.
CNPJ: 13.424.425/0001-70 - NIRE 23.201377704

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada – EIRELI

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados: ANTONIO SÁ VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quixeramobim – CE, nascido em 27/11/1966, empresário, RG 96025029457 SSP - CE e CPF 019.519.863.85, residente e domiciliado à Rua 07 n° 1365 CEP 60.875-330 Loteamento Parque alto Alegre, Fortaleza – CE, único sócio da sociedade denominada "GRIFFY CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME.", estabelecida na Rua General Sampaio n° 1015 CEP 60.020-030 Stand 05 Centro Fortaleza – CE; inscrita no CNPJ n° 13.424.425/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n° 23.201377704, pôr despacho de 25.03.2011 e Aditivos Anteriores, resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, (art. 1.033 lei n° 10.406/2002), a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser GRIFFY CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, e nome de fantasia GRIFFY & CIA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital da empresa é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) integralizado neste ato em meda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

ANTONIO SÁ VIEIRA

VALOR R\$	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
R\$ 75.000,00	75.000	100%

PARAGRAFO ÚNICO:

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

A titular anteriormente qualificada, decide CONSOLIDAR os atos constitutivos, já incluídas as alterações ora aprovadas, sendo que as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas sendo ora ratificadas;

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

GRIFFY CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.
CNPJ: 13.424.425/0001-70 - NIRE 23.201377704

ANTONIO SÁ VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quixeramobim – CE, nascido em 27/11/1966, empresário, RG 96025029457 SSP - CE e CPF 019.519.863.85, residente e domiciliado à Rua 07 n° 1365 CEP 60.875-330 Loteamento Parque alto Alegre, Fortaleza – CE, titular da empresa individual denominada "GRIFFY CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.", estabelecida na Rua General Sampaio n° 1015 CEP 60.020-330 Stand 05 Centro Fortaleza – CE; inscrita no CNPJ n° 13.424.425/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n° 23.201377704, pôr despacho de 25.03.2011 e Aditivos Anteriores, resolve consolidar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:



[Handwritten signature]

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

A empresa girará sob a denominação de "GRIFFY CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME" e nome de fantasia GRIFFY & CIA.

CLÁUSULA II - SEDE

A sede da empresa, foro jurídico e domicílio fiscal será na Rua General Sampaio nº 1015 CEP 60.020-030 Stand 05 Centro Fortaleza – CE.

CLÁUSULA III - OBJETO DA EMPRESA

A empresa terá pór objetivo principal:

- 1412-4/00 Confecções de peças do vestuário;
- 4781-4/00 Comercio varejista de artigos do vestuário;
- 4782-2/01 Comércio varejista de calçados;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos sem condutor;
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 4930-2/01 Transportes rodoviário de cargas dentro de município e
- 5320-2/02 Entregas rápidas.

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa terá prazo indeterminado para sua duração, tendo iniciado suas atividades no dia 16 de março de 2011.

CLÁUSULA V - CAPITAL DA EMPRESA

O Capital da empresa é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído para o titular da seguinte forma:

ANTONIO SÁ VIEIRA

VALOR R\$	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
R\$ 75.000,00	75.000	100%

PARÁGRAFO ÚNICO

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA VI - FILIAIS

A empresa poderá quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou filiais neste estado ou em outro qualquer território nacional, destacando para estas uma parte do Capital da Matriz.

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao titular ANTONIO SÁ VIEIRA, podendo constituir procurador com fins específicos e com prazo de duração.

CLÁUSULA VIII - PRÓ-LABORE

É assegurado ao titular o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil;

CLÁUSULA IX - RETIRADA DO TITULAR

O titular quando não mais desejar permanecer na empresa poderá, a qualquer momento, retirar-se, devendo o mesmo ser reembolsado do valor de suas quotas calculadas com base no valor do Patrimônio Líquido verificado no último Balanço Patrimonial ou em Balanço Especial, levantado para este fim, caso a empresa não possua contabilidade regular;

CLÁUSULA X - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO ou INCAPACITAÇÃO DO TITULAR

O falecimento, a interdição ou incapacitação do titular não importará na dissolução da empresa. Os herdeiros ou representantes legais entrarão para a empresa no lugar do falecido, interditado ou incapacitado se assim o desejarem, ou em caso contrário, o titular remanescente pagará aos herdeiros ou



QUARTO ADITIVO

GRIFFY CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.
CNPJ: 13.424.425/0001-70 - NIRE 23.201377704

ANTONIO SÁ VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Quixeramobim – CE, nascido em 27/11/1966, empresário, RG 96025029457 SSP - CE e CPF 019.519.863.85, residente e domiciliado à Rua 07 n° 1365 CEP 60.875-330 Loteamento Parque Alto Alegre, Fortaleza – CE, titular da empresa individual denominada "GRIFFY CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.", estabelecida na Rua General Sampaio n° 1015 CEP 60.020-330 Stand 05 Centro Fortaleza – CE; inscrita no CNPJ n° 13.424.425/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE n° 23.6 0003533 5, pôr despacho de 25.03.2011 e Aditivos Anteriores, resolve consolidar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

A empresa girará sob a denominação de "GRIFFY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME" e nome de fantasia GRIFFY & CIA.

CLÁUSULA II - SEDE

A sede da empresa, foro jurídico e domicílio fiscal passa ser na Rua Lituânia n° 1298 CEP 61.921-500 Alto Alegre II Maracanaú Fortaleza – CE.

CLÁUSULA III - OBJETO DA EMPRESA

A empresa terá pôr objetivo as seguintes atividades:

4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;

7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;

7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos sem condutor;

3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;

4930-2/01 Transportes rodoviário de cargas dentro de município;

5320-2/02 Entregas rápidas;

4679-6/04 Comércio atacadista de materiais de construção;

7719-5/99 Locação de outros meios de transporte.

CLÁUSULA IV - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, para julgar qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se outro por mais especial que seja.

Para tanto firma o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 31 de agosto de 2015.

Titular:

Antonio Sá Vieira
Antonio Sá Vieira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/09/2015
SOB Nº: 20152594167
Protocolo: 15/259416-7, DE 09/09/2015
Empresa: 23 6 0003533 5
GRIFFY COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI ME. - ME

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO CEARÁ

A Sociedade **GRIFFY & CIA CONFECÇÕES LTDA.**, estabelecida na RUA FLORIANO PEIXOTO, 773, CENTRO, FORTALEZA, CE, CEP: 60.025-130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315.

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA - CE, 16 de Março de 2011.

Maria Aparecida Sá Vieira
Sócio: MARIA APARECIDA SÁ VIEIRA

Antonio Sá Vieira
Sócio: ANTONIO SÁ VIEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	<p>Etiqueta de registro</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2011 SOR Nº: 20114382556 Protocolo: 11/138255-3, DE 25/03/2011 Empresa: 25 2 0137770 4 GRIFFY & CIA CONFECÇÕES LTDA</p> <p><i>Haroldo Fernandes Moreira</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL</p>
-----------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

[Handwritten signature]
AUTENTICAÇÃO
ONKU 03
17810021

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

GRIFFY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

1. **ANTÔNIO SÁ VIEIRA**, nacionalidade Brasileira, natural de Quixeramobim - CE, Solteiro, nascido em 27/11/1966, empresário, nº do CPF: 019.519.863-85 documento de identidade: 96025029457, SSP-CE residente e domiciliado à Rua 07 nº 1365, bairro Loteamento Parque Alto Alegre, município Fortaleza - CE, CEP: 60.875-330, na qualidade de único sócio da sociedade denominada **GRIFFY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua Lituânia nº 1298, complemento QUADRA 112, LOTE: 3, LOTE: 4, LOTE: 5, LOTE 6, LOTE: 7, bairro Alto Alegre II, município Maracanaú - CE, CEP: 61.921-500, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o número: 13.424.425/0001-70, resolve, mediante as seguintes cláusulas:

ALTERAÇÃO DO OBJETO

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CASAS, RESIDÊNCIAS, MORÁDIAS, APARTAMENTOS, UNIFAMILIARES 4399-1/01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 4744-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 46.51-6-01 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 46.52-4-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 46.73-7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 46.74-5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO 46.79-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES 46.79-6-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS 46.79-6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL. 53.20-2-02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE 68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS 71.19-7-03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

ALTERAÇÃO DO CNAE

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social:

A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social:

- 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- 4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6862189 em 01/07/2024 da Empresa GRIFFY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13424425000170 e protocolo 241095701 - 27/06/2024. Autenticação: 819C64DA8062961A88C5A038AE74F42EE195. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/109.570-1 e o código de segurança VJ7x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

- 4651601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 4651602 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;
- 4652400 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO;
- 4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 4674500 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO;
- 4679601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES;
- 4679603 - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS;
- 4679604 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 4679699 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL;
- 5320202 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA;
- 5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE;
- 6810201 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
- 7119703 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
- 7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;
- 7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;
- 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

MARACANAÚ, 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO SÁ VIEIRA: empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6862189 em 01/07/2024 da Empresa GRIFFY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13424425000170 e protocolo 241095701 - 27/06/2024. Autenticação: 819C64DA8062961A88C5A038AE74F42EE195. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/109.570-1 e o código de segurança VJ7x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/109.570-1	CEP2400184347	27/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.519.863-85	ANTONIO SA VIEIRA	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6862189 em 01/07/2024 da Empresa GRIFFY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13424425000170 e protocolo 241095701 - 27/06/2024. Autenticação: 819C64DA8062961A88C5A038AE74F42EE195. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/109.570-1 e o código de segurança VJ7x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO, ANATOMIA E PATOLOGIA FORENSE

Polegar Direto

PROBIDO PLASTIFICAR

antoniosa v. vieira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 96025029457 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2016

NOME ANTONIO SÁ VIEIRA

EXISAO JOSE VIEIRA DA SILVA

MARIA SÁ VIEIRA

QUIXERAMOBIM - CE

2771974964

DOE: CIVIL

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 6258 FOLHA: 12

LIVRO: A-7 QUIXERAMOBIM - CE

CPF 019.519.863-85

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO, ANATOMIA E PATOLOGIA FORENSE

QATK 03

SISTEMA AUTENTICAÇÃO

2021

IT610018

